



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

**PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO
PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO**

Data do Registo

03.05.2017

Adjudicatário

- Nome: VPSM& Associados, SP., R.L.
- Sede: Avenida da República 6,4º-E, Lisboa,1050-191 LISBOA
- NIF: 507864522

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Prestação de serviços de assessoria jurídica e patrocínio judiciário em ação administrativa comum, interposta por três funcionários parlamentares, contra a Assembleia da República.

Entidades Convidadas

- Nome: VPSM& Associados, SP., R.L.
- Sede: Avenida da República 6,4º-E, Lisboa,1050-191 LISBOA
- NIF: 507864522

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não se aplica.

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

€7.200,00 (sete mil e duzentos euros).

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

Até à prolação da decisão de 1ª instância na ação administrativa comum em juízo.

Adicionais ao Contrato

Não se aplica.

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Lisboa.

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica.